



PROCESSO Nº	: 24.100-8/2015
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em face da Sra. **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, Prefeita do Município de Pedra Preta, em razão de supostas irregularidades detectadas pelo Controlador Interno do Município, Sr. **Cristiano dos Santos Viana**, e pela Procuradoria Geral de Justiça, denunciadas a este Tribunal por meio dos processos de Representação Externa **19.633-9/2015** (Doc. Digital 149039/2015) e **101494/2014** (Doc. Digital 219782/2015, p. 10).

Na RNE da Controladoria Externa foram apontadas **4** irregularidades, as quais, por sugestão da equipe técnica, foram transferidas para esta Representação Interna, onde serão analisadas, sendo aqueles autos arquivados. Tais irregularidades são: **item 4.1) injustificada redução da base de cálculo/valor venal do IPTU no exercício de 2014 em relação ao ano anterior; caracterizando renúncia ilegal de receitas; 4.2) ausência de Fiscais de Tributos; 4.3) superfaturamento na Execução da Ata de Registro de Preços 21/2014; e, 4.4) ausência de Fiscalização de Contratos Administrativos em 2014.**

Incluiu-se ainda no âmbito desta Representação, o apontamento feito pelo Ministério Público Estadual no processo **10.149-4/2014** (Doc. Digital 219782/2015, p. 10), oriundo de Requerimento daquele Órgão Ministerial a este Tribunal, pelo qual informa a ocorrência de pagamento excessivo de diárias realizado pelo município. Após analisar o Requerimento, a equipe técnica concluiu tratar-se de fragilidade na concessão e no recebimento de prestações de contas de diárias (item 4.5), sugerindo que a irregularidade fosse analisada também nesta RNI.



Realizado o juízo positivo de admissibilidade, os autos foram encaminhados para instrução técnica pela Secex desta Relatoria, a qual concluiu pelo afastamento de **3** das **5** irregularidades apontadas, manifestando-se pela citação dos responsáveis acerca dos itens **4.1** e **4.5** da Representação, este último passando a ser identificado pelo **item 4.2**.

Foram citados no processo o Sr. **Odinês Antônio Júlio**, Chefe do Setor de Tributação, em razão do **item 4.1**, a Prefeita, Sra. **Mariled Araújo Coelho Philippi**, os Srs. **Olavo Carvalho dos Santos** e **Hernane Carneiro Gomes** ambos, e a Sra. **Tatiane Coelho Antunes**, todos mencionados nesta RNI como beneficiários de diárias concedidas pela Prefeitura de Pedra Preta (**item 4.2**), a fim de apresentarem suas manifestações.

A gestora enviou defesa com documentos, fazendo menção aos demais envolvidos, além do ofício 035/2016/GAB, de 17/02/2016, assinado pela Prefeita e os interessados (fls. 6/9, Doc. Dig. 22440/2016), pelo qual foram encaminhados os comprovantes de viagem do sr. **Olavo Carvalho dos Santos**.

Após análise da defesa, a Secex desta Relatoria manifestou-se pela **procedência** da Representação e pela responsabilização do Sr. **Odinês Antônio Júlio** pelos **itens 4.1** e **4.2**, da Sra. **Mariled Araújo Coelho Philippi** e Sr. **Hernane Carneiro Gomes** pelo **item 4.2**, sugerindo a aplicação de multa aos responsáveis, bem como a determinação para devolução ao erário municipal das diárias percebidas sem a devida prestação de contas.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer **5.479/2016**, do Procurador **William de Almeida de Brito Júnior**, também opinou pela **procedência** desta RNI, com determinação aos responsáveis no sentido de devolverem ao erário municipal os valores das diárias não comprovadas, e aplicação de multa aos responsáveis na proporção de 10% sobre o valor atualizado do dano, além da multa regimental ao Sr. **Odinês Antônio Júlio** em razão da ausência da cautela quando da



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

mudança do sistema informatizado de tributação municipal, culminando no lançamento a menor do IPTU.

É o Relatório.